

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	169470		APARTAMENTO Nº 104-C BLOCO "C" - CONDOMÍNIO ORIGINAL - S.V.			
MUNICÍPIO		3	C A D A S T R O			
SÃO VICENTE			Quadra	Rua	N.º	Sector
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES					
IMÓVEL: "APARTAMENTO Nº 104-C, localizado no BLOCO "C" do CONDOMÍNIO ORIGINAL, situado nesta cidade e Comarca de São Vicente, neste Estado, a rua do Colégio, nº 348, com todos os seus acessórios, benfeitorias, dependências, contendo dormitório, cozinha, banheiro e vestíbulo, com uma área útil de 36,75 metros quadrados, área comum de 8,37 metros quadrados, perfazendo uma área total de 45,12 metros quadrados, cabendo-lhe uma fração ideal no terreno de 40,48 metros quadrados e confronta o referido apartamento, pela frente, com quem entra no apartamento, com o corredor de circulação, pelos fundos com a área de terraço de fundo deste bloco C, pela direita, com a parede da escada de acesso aos pavimentos superiores, e pela esquerda, com o apartamento nº 102-C". CONTRIBUINTE: 2.11.00013.0025.00348.008. PROPRIETÁRIO: HAYDÉE DI LEO PIZARRO, que também se assinava HAYDÉE DILEO PIZARRO, e seu marido NICOLAU CAETANO PIZARRO FILHO, RG nº 10.802. - e CIC nº 031.307.708-87, brasileiro, residente em Santos REGISTRO ANTERIOR: TRANSCRITA Nº 25.309 desta. <i>Jonas Ramos de Oliveira</i> Escrivente <i>Microfilmado</i> R.01/MATRÍCULA Nº 109.470 - em data de 11 de março de 1.986. Por Formal de Partilha expedido aos 11 de novembro de 1.985, do 6ª Vara Cível da Comarca de Santos, assinada pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Luiz Antonio Figueiredo Gonçalves, extraído dos autos do arrolamento dos bens deixados por falecimento de Haydée Di Leo Pizarro que também se assinava Haydée Dileo Pizarro, o imóvel retro foi atribuído pelo valor de R\$2.910,46 (v/v.-cz\$-..... 19.314,50), em favor do viúvo meeiro NICOLAU CAETANO PIZARRO FILHO, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do R.G. nº 10.802.972 e do CIC nº 031.307.708-87, residente a Avenida Epitácio Pessoa, nº 180, aptº 51, em Santos-SP. PROTOCOLO Nº 258.725/ REGISTRADO POR: <i>Jonas Ramos de Oliveira</i> Escrivente <i>Microfilmado</i> Av.02, em 07 de Outubro de 1.997. Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 4, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição cadastral do Município sob nº. 11-00013-0025-00348-008, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.997, pela Prefeitura Municipal de São Vicente. O OFICIAL SUBSTITUTO, RENATO TERRA DA COSTA						

CONTINUA NO VERSO

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 327.027

ROLO Nº 4.359

Av.03, em 07 de Outubro de 1997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 4, para constar o falecimento do adquirente pelo r. 1, **NICOLAU CAETANO PIZARRO FILHO**, ocorrido no dia 6 de outubro de 1.989, no estado civil de viúvo, conforme prova a certidão de óbito extraída do termo nº. 31.698, fls. 113 do livro C-48 de Registro de Óbitos, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente-SP, O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 327.027

ROLO Nº 4.359

R.04, em 07 de Outubro de 1997.

Por escritura de 12 de agosto de 1.997, do 9º. Serviço Notarial da comarca de Santos/SP., (Lº. 594, fls. 332), o *Espólio de NICOLAU CAETANO PIZARRO FILHO*, inscrito no CPF/MF. sob nº. 031.307.708/87, autorizado por Alvará Judicial mencionado no título e representado por *Antonio Carlos Bley Pizarro*, RG. 13.878.432-2 SSP/SP e CIC. 037.864.268/56, *transmissa e inválida*, objeto desta matrícula, *por venda feita, a VOLNEI TRUPPEL*, brasileiro, solteiro, maior, patrão de pesca, RG. 4R-309.193-SC., inscrito no CPF/MF. sob nº. 801.165.238/91, residente e domiciliado nesta cidade, na rua do Colégio, nº. 348, apºto. 104-C, pelo valor de R\$15.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 327.027

ROLO Nº 4.359

Av.5, em 18 de novembro de 2011.

Por ofício expedido aos 20 de outubro de 2011, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Alexandre Torres de Aguiar, da 1ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca, extraído dos autos da Ação de Investigação de Paternidade (proc. 590.01.2011.014490-8/000000-000, ordem nº 2.179/2011) ajuizada por *ELIZABETH DA SILVA PINHEIRO* contra *VOLNEI TRUPPEL* e outra, verifica-se que foi determinada esta averbação para constar o BLOQUEIO desta matrícula, uma vez que tramita perante aquele Douto Juízo a supradita ação de Investigação de Paternidade..

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 419.407

Ato: Av. 5 /109.470 Valor: R\$0,00.